

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 – Ano 10 – Número 236

Publicado em 22/12/2023

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Rholden Botelho de Queiroz

#### Conselheiros Substitutos

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1032/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta no Processo nº 37666/2023-0-TC; **RESOLVE notificar o FALECIMENTO** de JOSÉ FÁBIO MORAIS DA SILVA, servidor aposentado deste Tribunal, ocorrido em 14/12/2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, da Comarca de Fortaleza – CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº 1033/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 341/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, notadamente em seu art. 13 estabelece que “aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, aos convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados por esta Corte de Contas, nos termos da legislação vigente”;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MÔNICA COELHO LIBERATO HOLANDA, matrícula 1440-6, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio abaixo especificado:

**CONVÊNIO Nº 19/2023**

**PROCESSO Nº 31650/2022-2**

**PARTES:** O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, doravante denominado **CONVENIADO**, com sede na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46 e o **INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA – INSTITUTO DOM JOSÉ**, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 400, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-060, inscrita no CNPJ sob o nº 05.107.668/0001-56.

**OBJETO:** Concessão de estágio remunerado, não obrigatório, a estudantes de nível superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Convênio acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 3102/2023**

**PROCESSO Nº:** 15241/2018-5

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**ENTE FEDERATIVO:** FORTALEZA

**UNIDADE JURISDICIONADA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXERCÍCIO:** 2014 (01/01/2014 A 04/04/2014)

**INTERESSADO:** IVO FERREIRA GOMES

**ADVOGADOS:** MARCIO BRUNO ARAUJO E SILVA, DAVID GABRIEL FERREIRA DOARTE, LARISSA PEDROSA DE OLIVEIRA

**RELATOR:** SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

**REDATOR DESIGNADO:** ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

**RELATOR:** ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

**SESSÃO:** 24/10/2023 - PLENO